



PREFEITURA DE  
**MUANA**  
UMA NOVA MANEIRA DE GOVERNAR



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 027/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**“DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FESTAS DANCANTES, SHOWS, SERESTAS E SIMILARES, EM SEDES, CASA DE SHOWS, BOATES, CLUBES, BARES E OUTROS DO GÊNERO, SOBRE A REALIZAÇÃO DO XL FESTIVAL DO CAMARÃO NOS DIAS 09, 10, 11 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Muaná, Estado do Pará, EDER AZEVEDO MAGALHÃES, no uso das atribuições do seu cargo e com supedâneo no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Muaná, e

**CONSIDERANDO** que dos dias 09 a 12 de junho do corrente ano acontecerá o XL Festival do Camarão de Muaná, Pará, na Praça do Camarão, que fica Localizado na Praça 28 de Maio, nesta Cidade de Muaná;

**CONSIDERANDO** que o evento reunirá grande aglomeração de pessoas, muitas vindas do interior do Município, bem como a capital do Estado do Pará e de outras localidades;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública local garantir a Segurança de todas as pessoas que participarão do evento, bem como dos que visitarão a cidade de Muaná;

**CONSIDERANDO** que o efetivo policial disponível em nosso Município reúne poucos policiais lotados no destacamento local e devido ao tamanho da praça do Camarão será necessária que toda a guarnição policial esteja disponível para atender e prestar Auxílio policial neste local durante os dias do evento, visando

Prefeitura Municipal de Muaná  
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.pa.gov.br  
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro  
Muaná - Pará - 68825-000



PREFEITURA DE  
**MUANA**  
UMA NOVA MANEIRA DE GOVERNAR



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

manter ordem, a disciplina e, principalmente, garantir a segurança de todos que frequentarem aquele local; e

**CONSIDERANDO** ser o Festival do Camarão um dos eventos festivos fixos por lei municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Donos de bares, casas de shows e afins deverão seguir o horário normal que a Lei Municipal e Estadual estabelece para esses estabelecimentos.

**Art. 2º** - Só será permitida a comercialização de comidas e bebidas no entorno da Praça do Camarão, na Av. Coronel Rodrigues Lopes de Azevedo, na Av. Manoel Izidro da Silva, bem como em suas ruas transversais, e no raio de 200 metros da praça do camarão (Epícentro), aos comerciantes previamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Muaná, Pará, das 12h do dia 09 de Junho de 2023 até às 06h do dia 12 de Junho de 2023.

**§ 1º** É terminantemente proibido a venda de bebidas alcoólicas no perímetro e distância acima descritos que não seja pela organização do FESTCAM 2023.

**§ 2º** É terminantemente proibida a venda, fornecimento ou entrega a qualquer Título a criança ou adolescente de produtos que possam causar dependência física e Psíquica, inclusive bebidas alcoólicas e tabaco sob qualquer forma (cigarros, cigarrilhas, cachimbos, charuto e/ou congêneres)

**§ 3º** Também é terminantemente proibido o ingresso de menores de (Dezesseis) anos, desacompanhados, no evento a partir das 22h. Após esse horário, os

Prefeitura Municipal de Muaná  
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.pa.gov.br  
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro  
Muaná - Pará - 68825-000



PREFEITURA DE  
**MUANA**  
UMA NOVA MANEIRA DE GOVERNAR



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

menores somente poderão participar do FESTICAM acompanhados de seus pais ou responsáveis, devidamente munidos de documentos que comprovem o parentesco ou a situação legal.

**§ 4º** Proíbe-se a utilização de garrafas e copos de vidro no evento, além de Utensílios perfurante ou cortantes, que ponham em risco a integridade física das Pessoas.

**Art.3º** As Forças de Segurança Municipal e Estadual atuaram conjuntamente para assegurar a ordem e integridade física dos participantes do XL Festival do Camarão.

**Art. 4º**, O descumprimento das determinações constantes no presente decreto Acarretará, ao infrator, a aplicação de multa, correspondente à 30 (trinta) vezes a unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Muaná, Pará, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e/ou administrativas, se for o caso.

**ART. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

**Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.**

*Eder Azevedo Magalhães*

**Eder Azevedo Magalhães**  
**Prefeito Municipal de Muaná**

Prefeitura Municipal de Muaná  
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.pa.gov.br  
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro  
Muaná - Pará - 68825-000